



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2003, de 8 de dezembro de 2003.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO - APAE, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, durante um ano.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º retro destina-se para custear despesas mensais de manutenção e pagamento de pessoal da APAE.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada subvenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei e apresentando os seguintes documentos:

- I - relatório de execução da aplicação dos recursos, com cópia das notas fiscais;
- II - folha de pagamento e encargos sociais;
- III - balancete mensal;
- IV - extrato da conta corrente, específica para tal recurso;
- V - relatório de atendimento.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo 1º acima já está consignado o valor no Orçamento Fiscal do exercício de 2004, na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.05

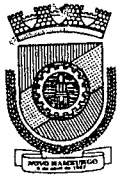
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.02.00.012.244.0046.2.014 Subvenções Educacionais e Desportivas

Art. 5º Fica a Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pela sua Diretoria de Educação, responsável pela análise da prestação de contas.

...
"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L nº 240/134/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

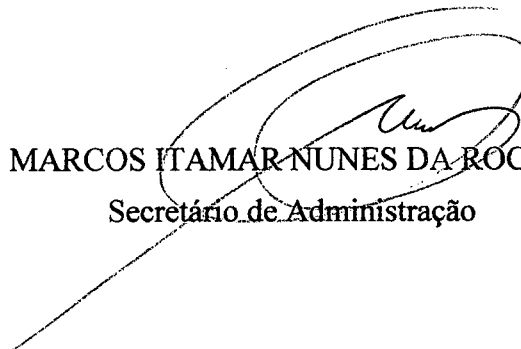
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2003.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração